# PARTE C

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus

#### Despacho n.º 7680/2008

Atentos os termos constantes do despacho, objecto de publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 203, de 20 de Outubro de 2006, que autorizou a celebração do contrato administrativo de provimento com a Dra. Maria do Céu da Silva Pereira para, desempenhar as funções de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas;

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do Despacho n.º 17 893/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2006 e do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, determino o termo do contrato administrativo de provimento e a consequente cessação de funções, a seu pedido, da Dra. Maria do Céu da Silva Pereira do cargo de Conselheira Técnica na Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia — REPER, em Bruxelas, em 31 de Janeiro de 2008.

5 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Europeus, *Manuel Lobo Antunes.*

### Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

#### Despacho n.º 7681/2008

1 — Nos termos e ao abrigo dos artigos 3.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o primeiro secretário de embaixada Dr. Vítor Paulo da Costa Sereno para desempenhar as funções de chefe do meu Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

#### Louvor n.º 230/2008

O Dr. Simeão Archer Pinto de Mesquita, Conselheiro de Embaixada da Carreira Diplomática do Ministério dos Negócios Estrangeiros termina, a seu pedido, as funções de Chefe do meu Gabinete, para desenvolver acção de chefia de missão externa no quadro consular.

Tendo iniciado essas funções com a tomada de posse do actual Governo e nelas permanecendo até hoje, pude apreciar, de forma muito particular, as suas qualidades pessoais e profissionais que o alcandoraram a raro exemplo de dedicação, competência e diálogo.

Com o seu trabalho e sentido de missão mobilizou todo o Gabinete e os serviços, dando nota de excepcionais capacidades de liderança de equipas, facto que muito ajudou no desenvolvimento das mais diversas acções e programas cometidos à Secretaria de Estado das Comunidades Portuguesas.

Graças ao seu espírito construtivo e leal foi, igualmente, excelente facilitador na ligação entre os diferentes serviços e sectores do MNE e o Gabinete que chefiou, o que muito contribuiu para a boa consecução das politicas e programas a que o governo se comprometeu, designadamente as reformas agora consolidadas.

De igual modo, conseguiu ser interlocutor incansável na relação com todos os postos e missões externos, actualizando, em tempo real, o conhecimento sobre as mais diversas situações que a complexa rede diplomática e consular portuguesa no mundo vivem, atitude que em múltiplas ocasiões se mostrou decisiva para a tomada de decisões tempestivas e fundadas.

Diplomata experiente e muito qualificado, municiou todos os restantes elementos do Gabinete com os seus conhecimentos, instruindo pela afabilidade e simpatia, mantendo rigor e fidelidade aos procedimentos de modo a garantir elevadíssimo grau de profissionalismo no funcionamento do Gabinete e na relação com todos os serviços.

Deu ainda excelente nota da sua total dedicação à carreira diplomática, revelando os seus conhecimentos na preparação e fundamentação dos diferentes acordos que preparou e articulou com os diversos serviços envolvidos por forma a resguardar, no domínio das relações bilaterais, os interesses de Portugal e da comunidade portuguesa emigrada.

Meticuloso e ponderado foi o eixo de todo o relacionamento do Gabinete na preparação e realização das visitas de trabalho efectuadas a países amigos, garantindo as condições para o sucesso dos encontros ao mais alto nível, que ocorreram sob a égide dos diplomatas em posto e com quem estabeleceu permanentemente as mais profícuas relações de trabalho.

Dou, assim, público louvor ao Dr. Simeão Archer Pinto de Mesquita no reconhecimento do excepcional mérito revelado pelo desempenho das funções de Chefe de Gabinete que agora termina.

29 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga.*

### Secretaria-Geral

#### Despacho n.º 7682/2008

1 — Considerando a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

2 — Considerando que, após a publicação do Decreto-Lei n.º 207/2007, de 29 de Maio, diploma que aprova a Lei Orgânica da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus, a Portaria n.º 662/2007, de 31 de Maio, veio determinar a estrutura nuclear dos serviços e competências das respectivas unidades orgânicas, nela se incluindo a Direcção de Serviços de Justiça e Assuntos Internos;

3 — Considerando que as competências correspondentes à mencionada unidade orgânica nuclear coincidem no essencial com a Direcção de Serviços das Questões de Justiça e Assuntos Internos, prevista no Decreto-Lei n.º 344/91, de 17 de Setembro, com as alterações que constam do Decreto-Lei n.º 408/99, de 15 de Outubro, anterior diploma orgânico desta Direcção-Geral;

4 — Nos termos do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino a manutenção da comissão de serviço da licenciada Regina Maria Padeira Quelhas Lima como Directora dos Serviços de Justiça e Assuntos Internos.

5 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

6 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Abril de 2008.

22 de Fevereiro de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d' Oliveira Neves.*

ANEXO

Lima (Regina Maria Padeira Quelhas) — Nasceu em 15 de Outubro de 1961 em Lisboa; licenciada em Direito pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, em 1984; pós-graduação em "Estudos Europeus" (Dominante Jurídica) pelo Centro de Estudos Europeus da Universidade Católica Portuguesa de Lisboa, em 1985; técnica superior de 2ª classe, na Secretaria de Estado, em 23 de Novembro de 1987; adjunta do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus no XII, XIII e XIV Governo Constitucional; assessora em 7 de Janeiro de 2002; Directora de Serviços dos Assuntos da União Europeia no Departamento de Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério da Segurança Social e do Trabalho em 28 de Janeiro de 2003; Directora de Serviços das Questões da Justiça e dos Assuntos Internos da Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários em 14 de Janeiro de 2005; assessora principal em 28 de Janeiro de 2006.

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 7683/2008

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º da Portaria n.º 343/2007, de 30 de Março, que desenvolve o Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro,

e o Decreto Regulamentar n.º 19/2007, de 29 de Março, o Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI) do Ministério das Finanças e da Administração Pública é competente, nomeadamente, para:

*a*) Promover, coordenar e consolidar estudos económico-financeiros, indicadores estratégicos e outros trabalhos de natureza técnica que contribuam para a formulação, o acompanhamento e a avaliação das políticas económicas e financeiras;

*b*) Acompanhar, no âmbito da política económica, a concepção, a implementação e os resultados de reformas estruturais;

*c*) No âmbito da política económica, coordenar e assegurar a participação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP) nas reuniões do Comité de Política Económica (CPE);

*d*) Assegurar a elaboração do Programa de Estabilidade e Crescimento, do relatório da proposta de lei do Orçamento do Estado e do relatório de orientação da política orçamental, em articulação com a Direcção-Geral do Orçamento e com os restantes departamentos competentes do MFAP e dos demais ministérios.

Por outro lado, considerando a inexistência no GPEARI de recursos humanos adequados à coordenação e prossecução das competências supra mencionadas e considerando, ainda, que a Mestre Vanda Maria de Oliveira Geraldes Valente da Cunha, trabalhadora do Banco de Portugal, tem experiência nas áreas em questão, tendo exercido as funções de coordenadora de contas financeiras e de técnica assessora no Grupo de Finanças Públicas, do Departamento de Estudos, daquela entidade, e que é detentora do perfil e da formação adequados para o desempenho do respectivo cargo:

Determino, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho, por razões de interesse público, o seguinte:

1 -A requisição da Mestre Vanda Maria de Oliveira Geraldes Valente da Cunha, trabalhadora do Banco de Portugal, para executar a actividade de coordenação na Divisão de Finanças Públicas, da Unidade de Política Económica, do GPEARI do MFAP, pelo prazo de 2 anos.

2 -Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 485/76, de 21 de Junho, a trabalhadora auferirá, pelo serviço de origem, a remuneração que lhe é devida, em razão da categoria que aí detém.

3 -O GPEARI reembolsará o Banco de Portugal de todos os encargos suportados com a trabalhadora durante o período em que durar a requisição.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2008.

26 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

## Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais

### Despacho n.º 7684/2008

1 — Nos termos do disposto nos artigos 35º, 36º e 37º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Secretário-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, licenciado José António de Mendonça Canteiro, as competências para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

*a*) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido para os titulares de cargos de direcção superior de 1º grau, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

*b*) Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

*c*) Autorizar a antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior de 1º grau, nos termos estabelecidos anualmente pelo Decreto-Lei que fixa as normas de execução do Orçamento de Estado.

2 — Autorizo, ainda, a subdelegação das competências por mim delegadas nos titulares de cargo de direcção superior de 2º grau, até ao limite de € 25 000, relativamente à alínea *a*).

3 — O presente despacho produz efeitos reportados a 01 de Fevereiro de 2008, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

18 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais,*Carlos Manuel Baptista Lobo.*

### Despacho n.º 7685/2008

1 — Nos termos dos artigos 9.º e 13.º da Lei Orgânica do XVII Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, 17.º do Decreto-Lei n.º 205/2006, de 27 de Outubro, 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, 4.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e 9.º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e no uso da competência que foi delegada nos termos previstos no Despacho n.º 5984/2008, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 4 de Março de 2008, subdelego no Director-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, licenciado João Manuel Almeida de Sousa, as seguintes competências:

1.1 — Conferir posse ao pessoal de direcção superior de 2.º grau;

1.2 — Mandar aplicar descontos nos abonos ou vencimentos dos funcionários em execução de penhoras determinadas judicialmente;

1.3 — Autorizar as deslocações dos funcionários da Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC) ao estrangeiro, designadamente, em missões no âmbito da União Europeia, do Conselho de Cooperação Aduaneira/Organização Mundial das Alfândegas, da Cooperação e Assistência Mútua entre as Alfândegas e o do Acordo Schegen, bem como autorizar o abono de ajudas de custo nas situações previstas no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho;

1.4 — Autorizar ou confirmar a prestação de trabalho extraordinário prevista na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 295/98, de 18 de Agosto;

1.5 — Autorizar aos funcionários e agentes da DGAIEC a acumulação de funções públicas previstas nos nºs. 2 a 4 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;

1.6 — Passar certidões relativamente a assuntos referidos na parte final do § 1.º do artigo 42.º da Reforma Aduaneira;

1.7 — Autorizar a resposta directa a questionários, pedidos de informação e semelhantes formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pela Administração;

1.8 — Autorizar a resposta directa a questionários, pedidos de informação e semelhantes formulados por organizações internacionais, desde que as respostas não envolvam compromissos a assumir pela Administração;

1.9 — Autorizar a concessão das facilidades suplementares de pagamento, bem como a prestação de garantias, nas condições previstas na regulamentação aduaneira;

1.10 — Autorizar a prestação de termos de responsabilidade;

1.11 — Mandar suspender, durante períodos determinados e quando as circunstâncias o aconselhem, as vendas em hasta pública de mercadorias abandonadas ou perdidas a favor do Estado;

1.12 — Autorizar, nos termos do § 4.º do artigo 672.º do Regulamento das Alfândegas, que os bens já considerados abandonados a favor do Estado possam ser distribuídos pelos serviços dependentes do Estado ou pelas instituições de utilidade pública que deles careçam ou ser destruídos, sem necessidade de serem submetidos a 1.ª e 2.ª praças;

1.13 — Autorizar a reexportação, a inutilização e o abandono de mercadorias;

1.14 — Autorizar a aplicação dos diversos regimes aduaneiros económicos, bem como a constituição de armazéns públicos de depósito temporário;

1.15 — Decidir sobre a aplicação dos regimes pautais em vigor;

1.16 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em diplomas legais, incluindo a atribuição do estatuto da entidade beneficiária do regime de franquias aduaneiras e estabelecimentos, organismos ou entidades ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 918/83 do Conselho, de 28 de Março;

1.17 — Decidir sobre isenções ou reduções de direitos de importação e de outras imposições cobradas pelas alfândegas consignadas em convenções, acordos ou outros instrumentos diplomáticos;

1.18 — Decidir sobre isenções ao abrigo dos artigos 1.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 324/89, de 26 de Setembro;

1.19 — Decidir sobre a atribuição da competência do regime TIR às estâncias aduaneiras, como estâncias de partida, de passagem ou de destino;

1.20 — Decidir sobre a atribuição de competências às estâncias aduaneiras onde existam estações de caminho de ferro para desembaraço de mercadorias entradas ou saídas em regime de TIF;

1.21 — Decidir os pedidos de redução ou isenção de imposto sobre o valor acrescentado na importação de mercadorias, ao abrigo da legislação aplicável;

1.22 — Decidir sobre a dispensa de selagem prevista no n.º 4 do artigo 5.º do Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo, bem como decidir sobre a aplicação da sanção prevista no n.º 5 do mesmo artigo;

1.23 — Apreciar e decidir os recursos hierárquicos a que se refere o artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

1.24 — Autorizar o pagamento de despesas com agentes e funcionários vítimas de acidentes de serviço ou de doenças profissionais até